



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

LUCIVALDO MACIEL DA SILVA

Procurador Geral do Município

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO VAZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral

ROSINETE MACIEL FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Finanças

DAVI DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção Urbanista

ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANA MACIEL DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELINAMAR MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Interino Municipal de Assistência Social

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code que está ao lado.



Prefeitura Municipal de AMAPÁ

Data da Publicação: **22 de dezembro de 2025**Link da Publicação: <https://pma.app.br/mrPUg>Total de Páginas: **003**Tipo de Publicação: **DECRETO**Tipo de Arquivo: **PONTO FACULTATIVO**Número da Publicação: **276**Ano: **2025**Setor: **GAB/PMA**

Resumo da Publicação:

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal nos dias que antecedem o Natal e o Ano Novo, no âmbito do Município de Amapá, em conformidade com o calendário oficial de feriados e pontos facultativos municipal, e dá outras providências.



Documento assinado digitalmente

WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I

Data: 22/12/25, 22:50

Verifique em: <https://amapa.ap.gov.br/autenticador>

GABINETE DA
PREFEITAPREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR**DECRETO N. 276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal nos dias que antecedem o Natal e o Ano Novo, no âmbito do Município de Amapá, em conformidade com o calendário oficial de feriados e pontos facultativos municipal, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ**, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 075, de 22 de janeiro de 2025, que estabelece o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do Município de Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos períodos que antecedem o Natal e o Ano Novo, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos períodos que antecedem o Natal e o Ano Novo, observará o seguinte:

I – Período do Natal:

- a) **24 de dezembro de 2025** – ponto facultativo;
- b) **25 de dezembro de 2025** – feriado nacional (Natal);
- c) **26 de dezembro de 2025** – expediente normal.

II – Período do Ano Novo:

- a) **31 de dezembro de 2025** – ponto facultativo;
- b) **1 de janeiro de 2026** – feriado nacional (Confraternização Universal);
- c) **2 de janeiro de 2026** – expediente normal.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto neste Decreto os serviços públicos de caráter essencial que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo funcionar normalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19

GABINETE DA
PREFEITAPREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

§ 1º Nas datas de ponto facultativo, poderão ser instituídos plantões ou escalas especiais de trabalho, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que a necessidade do serviço assim exigir.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, especialmente, às unidades de saúde, assistência social, serviços funerários, segurança patrimonial e a outros serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Indireta adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a definição de escalas de plantão quando cabível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
KELLEY LOBATO
Data: 22/12/2025 14:45:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelley Lobato

Prefeita do Município de Amapá/AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19